

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PREGÃO Nº 059/2023

PROCESSO Nº 130/2023

Ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de 2023, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 059/2023, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 130/2023, em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA**, CNPJ nº 31.500.568/0001-03, com sede na Avenida Padre Jose de Anchieta, nº 145, Sala 1, Jardim Europa, CEP 17.320-000, na cidade de Mineiros do Tiete, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 059/2023, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 022/2023 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 130/2023 e o Pregão n.º 059/2023.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços, visando o fornecimento de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva para os colaboradores da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE. HSL	QTDE. UPA LESTE	QTDE. UPA SUL	QTDE. UPA NORTE	QTDE. CRISTO	QTDE. UBSQ1	QTDE. HMFA	QTDE. UPA OESTE	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO COM VERNIZ - confeccionada em látex natural de alta resistência, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Disponível em no mínimo 2 cores diferentes. TAMANHOS: P, M e G, com CA	PAR	3000	-	-	-	-	-	-	-	3000	SUPER SAFETY CA 33332	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
13	ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda na parte superior e proteção lateral, apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, antiembaçante. com CA	UN	680	266	266	266	100	100	150	266	2094	VALE PLAST CA 40186	R\$ 7,15	R\$ 14.972,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Compra, de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades de Saúde Externas, no endereço indicado no item 6.1.2, do Termo de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;
- d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal (conforme item 7, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 22 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 32.072,10 (trinta e dois mil, setenta e dois reais e dez centavos), subdividido da seguinte forma:

a) Hospital Santa Lydia: valor total estimado de R\$ R\$ 21.962,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e dois reais);

b) Hospital Municipal Francisco de Assis: valor total estimado de R\$ 1.072,50 (um mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos);

c) Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Luis Atílio Losi Viana” (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 1.901,90 (um mil, novecentos e um reais e noventa centavos);

d) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 1.901,90 (um mil, novecentos e um reais e noventa centavos);

e) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 1.901,90 (um mil, novecentos e um reais e noventa centavos);

f) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 1.901,90 (um mil, novecentos e um reais e noventa centavos);

g) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (UBS Cristo Redentor): valor total estimado de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais);

h) Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz (UBS Quintino I): valor total estimado de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundo dos Convênios n.º 121/2021 e 022/2020, e Contratos de Gestão nº 146/2023, 108/2021, 029/2021, 002/2020, 001/2020 e 001/2019, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.

b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;

e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de

matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 22 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIO:



CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

CNPJ nº 31.500.568/0001-03

Matheus Gasparotto Candido

CPF: 419.478.988-17



GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31



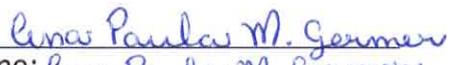
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Lucas Eduardo Oliveira Araujo

CPF: 427.198.058-74

Testemunhas:

1ª. 
Nome: Gabriel P. G. Candido
CPF: 131.071.998-50

2ª. 
Nome: Lucas Paulas M. Germer
CPF: 455.505.198-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva** para os colaboradores da Fundação Hospital Santa Lydia, para as seguintes unidades abaixo:

- 1.1.1. **HOSPITAL SANTA LYDIA**, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto – SP;
- 1.1.2. **HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS**, localizado na Rua Luiz Zaccaro, 53 - Solar Boa Vista, Ribeirão Preto - SP; e
- 1.1.3. **UPA LESTE** "Dr. Luis Atílio Losi Viana", localizada na Av. Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP; e
- 1.1.4. **UPA NORTE** "Nelson Mandela", localizada na Av. Gen. Euclídes de Figueiredo, 371 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP; e
- 1.1.5. **UPA OESTE** "Dr. João José Carneiro", localizada na Rua Terezina, 678 - Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP; e
- 1.1.6. **UPA SUL** "Dr. Marco Antônio Sahão", localizada na Rua Franco da Rocha, 1270, Vila Virgínia, Ribeirão Preto – SP; e
- 1.1.7. **UBS CRISTO REDENTOR** "Dr. Luiz Gaetani", localizada na Rua Zilda Faria, 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto – SP; e
- 1.1.8. **UBS QUINTINO FACCI I** "Zeferino Vaz", localizada na Rua César Montagnana, 35, Quintino Facci I, Ribeirão Preto – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Essa contratação visa suprir a necessidade do setor de manutenção, conservação e enfermagem das unidades relacionadas na seção anterior, sob gestão da Fundação Hospital Santa Lydia, que visa atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho através da *Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978* e *Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943, Seção IV, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166*, para destinação à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3.2. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam

ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QTDE. HSL	QTDE. UPA LESTE	QTDE. UPA SUL	QTDE. UPA NORTE	QTDE. CRISTO	QTDE. UBSQ1	QTDE. HMFA	QTDE. UPA OESTE	TOTAL
1	COTURNO DE SEGURANÇA - Botina de proteção de amarrar, colarinho acolchoado, confeccionada em couro nobuck, inclusive a lingueta; forração interna da gáspea em não tecido e forro do cano em tecido com alto poder de absorção. Biqueira plástica conformada, palmilha de não tecido e sobrepalmilha de EVA de 4 mm. Solado de poliuretano (PU) bidensidade, constituído por duas camadas, injetado diretamente ao cabedal. em couro nobuck com curtimento atravessado 17/19 linha. Com tecnologia Dry Comfort de absorção da umidade. Nas cores marrom ou bege NUMERAÇÃO: 36 ao 44, com CA	PAR	30	3	3	3	-	-	-	3	42
2	BOTINA BIDENSIDADE - Confeccionada em couro vaqueta hidrofugado; com fechamento em elástico; com palmilha de montagem em não tecido, montada sistema strobel, solado de bidensidade. Possui resistência ao escorregamento em piso de cerâmica. Na cor preta. Com CA NUMERAÇÃO: 35 ao 44	PAR	15	3	3	3	3	3	3	3	36
3	LUVA DE RASPA - Confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Punho Longo 20cm. TAMANHO: G e GG com CA	PAR	12	3	3	3	-	-	-	3	24
4	LUVA DE VAQUETA - confeccionada em vaqueta, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajustes, punhos. TAMANHO: G e GG com CA	PAR	15	3	3	3	-	-	-	3	27

5	<p>LUVA DE LÁTEX MULTIUSO COM VERNIZ - confeccionada em látex natural de alta resistência, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Disponível em no mínimo 2 cores diferentes.</p> <p>TAMANHOS: P, M e G, com CA</p>	PAR	3000	-	-	-	-	-	-	-	3000
6	<p>LUVA TRICOTADA DE ALGODÃO COM LÁTEX - Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, revestimento antiderrapante em látex natural reforçado na palma, face palmar e pontas dos dedos.</p> <p>TAMANHO: M (8) ao G (9) com CA</p>	PAR	48	12	12	12	-	-	-	12	96
7	<p>LUVA DE RASPA COM FORRO PARA SOLDADOR - confeccionada em raspa, com refratário interno, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Punho de 20 cm. com CA</p>	PAR	2	-	-	-	-	-	-	-	2
8	<p>LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS - confeccionada em grafatex de fibra de aramida, no tamanho único, com forro interno em lã com resistência a temperaturas de até 300°C com punho de 40cm, estilo mão de gato. com CA</p>	PAR	12	-	-	-	-	-	-	-	12
9	<p>BOTA CANO CURTO EVA - Confeccionada em material Super Leve (EVA); Resistente à produtos químicos classes D, K, O, P e R; Com isolamento contra frio; Impermeável; Com solado super grip, ideal para uso em locais com piso escorregadio. Disponível nas cores azul marinho e preto.</p> <p>NUMERAÇÃO: 34 A 45 com CA</p>	PAR	110	-	-	-	6	6	-	-	122
10	<p>CALÇADO TIPO TÊNIS - Calçado ocupacional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior; em conformidade com a NR 32; sem salto; com palmilha antimicrobiana; com solado super grip, ideal para locais com piso escorregadio; impermeável; em conformidade com a abnt 20347/15; com certificado IBTeC e CE. Disponível nas cores preto, branco e azul marinho.</p> <p>NUMERAÇÃO: 33 A 46 com CA</p>	PAR	100	12	12	12	-	-	12	12	160

11	<p>LUVA DE LÁTEX CANO LONGO - Luva de segurança confeccionada em borracha natural (látex) super reforçada. Sem revestimento interno. antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. TAMANHO: G ao EG com CA</p>	PAR	10	2	2	2	-	-	-	2	18
12	<p>LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO - Classe 00 2,5kV 500V, As luvas de borracha, fabricadas de acordo com as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120. Conservadas em boas condições e quando corretamente usadas, oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com compostos resistentes a ozônio (Rpo II), garantem maior vida mantendo a performance de proteção. com CA</p>	PAR	3	-	-	-	-	-	-	-	3
13	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA SOBREPOR - óculos de segurança, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com meia borda na parte superior e proteção lateral, apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação, antiembaçante. com CA</p>	UN	680	266	266	266	100	100	150	266	2094
14	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE ESCURA - com proteção UVA e UVB, fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade. com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. com CA</p>	UN	8	2	2	2	-	-	-	2	16
15	<p>MÁSCARA DE SOLDADOR COM VISOR ARTICULADO DE AUTOESCURECIMENTO - Máscara de solda para a proteção do usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa. Com apoio para cabeça completamente ajustável, para maior conforto e menor fadiga. Com bateria interna recarregável através de célula solar, escurecimento automático, LENTE INCLUSA.</p> <p>- Especificações Técnicas:</p> <p>Área de visão: 93x43mm</p> <p>Estágio claro: DIN 4</p> <p>Estágio escuro: DIN 9-13</p>	UN	3	-	-	-	-	-	-	-	3

	Tempo de resposta: 1/25000 Proteção do filtro UV/IR: DIN 16 com CA										
16	AVENTAL DE RASPA - Avental tipo barbeiro, em uma só peça com mangas compridas tipo raglan com tiras para regulagem na cintura e elástico nas costas na altura do ombro. Indicado para proteção em manuseio com líquidos e eventuais respingos de produtos químicos. TAMANHO: GG com CA	UN	2	-	-	-	-	-	-	-	2
17	CAPA DE CHUVA LONGA - Capa de Segurança na cor Amarela, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica, comprimento. TAMANHO: GG com CA	UN	20	2	2	2	-	-	-	2	28
18	AVENTAL IMPERMEÁVEL - Avental de segurança confeccionado em trevira. Reforçado e Impermeável. Com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda, na Cor Branca. TAMANHO: 1,20 x 0,66 com CA	UN	70	3	3	3	-	-	3	3	85
19	FITA ZEBRADA - Produzida a partir de um filme de polietileno sem adesivo, impresso em duas cores (amarela e preta). TAMANHO: aproximado 70mmx 200m com CA	UN	20	2	2	2	2	2	2	2	34
20	FITA ANTI-DERRAPANTE - Proteção contra quedas em pisos lisos e escorregadios, autoadesiva, Preta, TAMANHO: 50mm x 30m	UN	10	1	1	1	1	1	1	1	17
21	PEDESTAL ZEBRADO - PVC Aproximadamente 95cm para Apoio de Correntes, durável e resistente à ação do tempo.	UN	12	2	2	2	2	2	2	5	29
22	CORRENTE ZEBRADA PARA PEDESTAL - PVC Elo aproximadamente 10mm x 1 Metro.	UN	12	12	12	12	-	-	-	12	60
23	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra.	UN	4	-	-	-	-	-	-	-	4

	TAMANHOS: P Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox com CA										
24	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra. TAMANHOS: M Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox com CA	UN	5	-	-	-	-	-	-	-	5
25	LUVA MALHA DE AÇO INOXIDÁVEL - Luva de segurança confeccionada em elos de aço inoxidável inox para fechamento e ajuste no punho ambidestra. TAMANHOS: G Formato: Anatômico - Estrutura: Malha de Aço Material - Suporte: Aço - Punho: Fecho em Inox com CA	UN	2	-	-	-	-	-	-	-	2
26	CINTA ERGONÔMICA LOMBAR COM SUSPENSÓRIO E ELÁSTICO Elástico reforçado com Hastes duplas na região Lombar para evitar deformação da faixa Lombar; Flanges de PVC maleável; Costura em nylon de alta resistência; Velcro de máxima aderência. TAMANHO: M ao EG com CA	UN	30	2	2	2	2	2	2	2	44
27	APOIO REGULÁVEL PARA OS PÉS Plataforma com no mínimo 39 cm X 26cm; com revestimento emborrachado antiderrapante e impermeável; Estrutura em Aço - Alta durabilidade; Inclinação Ajustável e com emborrachamento ante risco nos pés, atendendo NR17.	UN	25	5	5	5	5	5	5	5	60
28	CAPACETE CLASSE B Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através	UN	6	1	1	1	-	-	-	1	10

	de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Com tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. com CA										
29	PROTECTOR AUDITIVO Protetor do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo. Disponível em tamanho único, em caixa plástica com clipe, com cordão em nylon e atenuação mínima de 19 dB. com CA	UN	50	-	-	-	-	-	-	-	50
30	TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULAGEM DEGOMASTER- Talabarte de posicionamento/restrrição ajustável, confeccionado em corda de poliamida de 12 mm, com revestimento de mangueira de borracha, possui 1 conector classe T em aço com abertura de 16 mm e 1 conector em aço com abertura de 20 mm. Confeccionado conforme NBR 15835:2020; Comprimento entre 1,80 e 2,00 metros.	UN	4	-	-	-	-	-	-	-	04
31	TRAVAQUEDAS PARA CORDA 12 mm COM EXTENSOR Dispositivo Trava Quedas com extensor de 200 mm confeccionado em fita de poliéster de 25 mm, com costuras reforçadas, possui dupla trava para maior segurança, mosquetão oval classe B de 20 mm de abertura, utilizado nos pontos de conexões dorsal e peitoral do cinturão tipo paraquedista/abdominal.	UN	4	-	-	-	-	-	-	-	04
32	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTOS - Cinturão confeccionado em fita de poliéster de alta resistência, costura reforçada. Com 6 pontos de ajuste, em fivelas de aço, podendo ajustar ao tamanho ideal do seu corpo; com acolchoado na lombar e pernas. Obrigatório no mínimo 01 ponto de ancoragem abdominal ou peitoral. Tamanho único, Veste do P ao G	UN	5	-	-	-	-	-	-	-	05

33	CORDA PARA LINHA DE VIDA – Diâmetro de 12 mm; em conformidade com a NR 18; ideal para linhas de vida e uso com dispositivo trava quedas; peso aproximado de 100 g/m. Tamanho: 50 metros.	UN	2	-	-	-	-	-	-	-	02
34	Mosquetão Oval em Aço com Trava em Rosca - Elemento de ligação, confeccionado em aço nos padrões da NBD 15837:20; com resistência de 25 kN; com abertura de 19 mm; classe B.	UN	15	-	-	-	-	-	-	-	15

5. REQUISITOS

5.1. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- 5.1.1 A CONTRATADA deve atender as exigências do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, além dos equipamentos possuírem CA – Código de Aprovação e certificação do Inmetro pelo fabricante, e comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos de proteção individual que apresentarem problemas físicos dentro do prazo de garantia e que **não caracterizarem perda das funções básicas ou mau uso**. Equipamentos de proteção coletiva ou não enquadrados na NR 6, não necessitam possuir CA.
- 5.1.2. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada a divulgação, por escrito;
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá substituir os prováveis equipamentos de proteção que vieram danificados em até 5 dias úteis ou em comum acordo ou prazo pré-determinado se não houver em estoque para substituição no prazo solicitado.
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados, após a formalização do pedido no prazo máximo de **15 dias corridos**.
- 5.1.5. A CONTRATADA não deverá enviar pedido parcial, caso não tenha em estoque todo o pedido, sem o prévio aviso e autorização da Fundação Santa Lydia.
- 5.1.6. A CONTRATADA deverá manter informada a Fundação Santa Lydia, em quaisquer eventualidades que não consiga atender algum dos requisitos deste Termo.
- 5.1.7. A CONTRATADA não deverá enviar quaisquer dos itens solicitados sem ser os aprovados e acordados como: marca, modelo, tamanho, numeração etc. Para casos excepcionais, somente com autorização da Fundação Santa Lydia, desde que não ultrapasse o valor do item informado em contrato.

5.1.8. A CONTRATADA se compromete, em caso de falta no estoque, a enviar produto igual ou superior ao item cotado neste Termo de Referência, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

6. PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos:

6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento de EPI's com precisão e qualidade no prazo máximo de 15 dias corridos para entrega após a solicitação de compra;

6.1.2. A entrega deverá ser feita no Endereço do Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto – SP. A entrega de itens parciais deverá ser acordada com antecedência com o SESMT pelo E-mail: fhsl.sesmt@hospitalsantal Lydia.com.br .

6.1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal, aprovada pelo setor responsável.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: CANDIDO & GASPAROTTO COMERCIO DE EPI LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 130/2023

OBJETO: Registro de preços, visando o fornecimento de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva para os colaboradores da Fundação Hospital Santa Lydia.

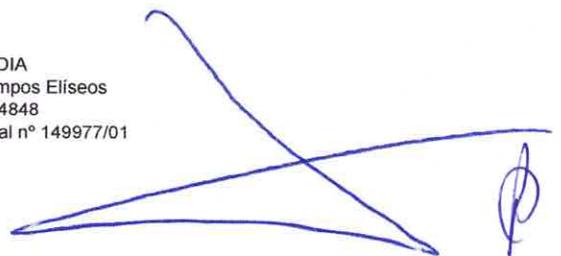
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 22 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Matheus Gasparotto Candido – CPF: 419.478.988-17

Cargo: Gerente

Assinatura: _____

31.500.568/0001-03
Candido e Gasparotto Comercio de EPI LTD
IE 446 020 452 114
IM 515318-0
Av. Pe. Jose de Anchieta, 145 sM
Jd. Europa - 17320.000
[MINEIROS DO TIETÉ - SP]

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lucas Eduardo Oliveira Araújo - CPF: 427.198.058-74

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Assinatura: _____